



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 016/2011

LEI Nº 1.142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

“Autoriza concessão de comodato de Câmara Frigorífica e seus acessórios”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal de Rio Vermelho autorizado a transferir para a entidade CLUBE DE MÃES CASTELO DE SONHOS CNPJ Nº 02.853.308/0001-05, em comodato, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos a Câmara Frigorífica para laticínio com temperatura de entrada ambiente nas dimensões 2,320 x 2.520x2.500MM//1NT:2.120x2350 mm.

Art. 2º - Referida concessão poderá ser objeto de renovação por igual prazo, havendo interesse administrativo.

Art. 3º - Ficará sob responsabilidade da Concessionária a manutenção da Câmara frigorífica, cuja fiscalização estará a cargo de Órgão próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 07 de novembro de 2011.


Jesus da Consolação Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação Clube de Mães Castelo de Sonhos, entidade civil estabelecida no distrito de Pedra Menina tem desenvolvido trabalho de cunho social com o objetivo de melhorias das condições de vida de seus associados especialmente pequenos agricultores que tem na agricultura familiar sua fonte de renda.

Considerando que a Prefeitura possui a responsabilidade de auxiliar os pequenos agricultores/ pecuarista considerando ainda que a referida entidade vem prestando relevante serviços de assistência a estes pecuarista, e que a mesma não possui renda própria, constituindo fator primordial para a melhoria da condição de prestação dos serviços junto a comunidade a intervenção do poder público, esta Prefeitura pretende através do presente projeto de Lei dar em comodato Câmara Frigorífico para uso pela entidade e seus associados.

Atenciosamente;


Jesus da Consolação Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.142, oriunda do Projeto de Lei n.º 016, de 07 de Novembro de 2011, aprovado na Reunião Extraordinária do dia 13 de Dezembro de 2011.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.142/2011.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 22 de Dezembro de 2011.


JÉSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal